




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

**Atos Administrativos**

6ª Vara Cível - SJAP

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

6ª Vara Cível - SJAP

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 6ª - Macapá

Sistema: Todos

Período: 01/01/2021 a 31/05/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos						G Total	Embargos			K	L	Processos Concluídos								
	A	B		C	D	E		F	Declaratório				J	Despacho		Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	8	0	4	4	0	0	0	16	0	0	0	29	124	1	0	13	3	15	7		
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	5	0	1	3	0	0	0	9	0	0	0	25	124	1	0	39	3	6	1		
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO POPULAR	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	4	7	1	0	0	0	0	0		
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL N° 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0		
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3	8	0	1	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0		
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	1	1	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	17	0	2	0	0	0	20	0	0	0	44	188	1	12	1	7	1	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	10	54	37	0	0	0	103	0	0	0	27	516	0	3	1	22	0	8	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos									
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	20	0	0	0	3	1	0	0
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÚVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	1	0	0	0	0	3	0	0	2	12	1	0	0	0	0	0	1	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	4	2	0	3	0	0	9	0	0	1	36	0	1	0	0	0	0	6	3
EMBARGOS DE TERCEIRO CIVEL	4	0	0	0	0	0	4	0	0	2	5	1	0	0	1	0	1	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	1	0	0	20	22	0	0	0	2	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	3	0	0	3	0	0	20	75	0	10	6	2	1	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	7	11	3	15	0	0	7	43	0	0	685	0	29	8	18	5	13	6	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CIVEL	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	1	0	1	0	0
HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	1	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintum o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos										
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	81	3	0	42	0	0	0	126	0	0	82	349	6	1	0	16	3	25	8	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	
MONITÓRIA	19	12	6	19	0	0	0	56	0	0	20	385	3	15	0	1	0	9	2	
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	0	0	0	3	1	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	8	22	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	80	107	78	63	0	0	20	348	0	0	469	1.663	15	16	0	52	21	98	44	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	14	0	0	0	3	0	1	1	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	6	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	7	22	0	1	0	3	1	1	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	7	8	2	0	0	1	1	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	6	9	0	0	0	1	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos											
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I				Total	Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
	Total																				
	217	166	146	206	0	0	0	30	765	0	0	0	1.002	4.357	33	91	16	192	41	188	73

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos		
Conci- liação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado	Teste- munha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvindo	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência		Júri	
19	22	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	33	0	6.397

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência